

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, na modalidade de compra e venda, em favor de Elmiro Nunes de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel identificado pelo parágrafo único deste artigo, na modalidade de compra e venda, em favor de Elmiro Nunes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º M-7399065, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/M, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF – sob o n.º 400.455.446-20, residente e domiciliado na Rua da Serra, n.º 105, Bairro Divineia, neste Município de Unaí (MG).

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo possui a seguinte identificação:

I – Lote 01-A da Quadra 01, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Unaí, conforme matrícula 64.140, com área 187,83 m² (cento e oitenta e sete vírgula oitenta e três metros quadrados, localizado no Bairro Santa Luzia, neste Município de Unaí (MG);

II – medidas e confrontações:

- a) frente: 9,90m (nove vírgula noventa metros), confrontando-se com a Rua da Serra;
- b) fundo: 10,56m (dez vírgula cinquenta e seis metros), confrontando-se com a Rua da Serra;
- c) lateral esquerda: 21,40m (vinte e um vírgula quarenta metros), confrontando-se com o Lote 01; e
- d) lateral direita com três retas: 9,40m (nove vírgula quarenta metros), 10,08m (dez vírgula zero oito metros) e 8,10m (oito vírgula dez metros), confrontando com o Grotão.

III – avaliado pela Comissão de Avaliação Tributária do Município de Unaí em R\$ 150.264,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e sessenta e quatro reais).



Art. 2º O imóvel será alienado no valor constante no inciso III do artigo 1º desta Lei e será pago pelo adquirente em 180 (cento e oitenta) parcelas de R\$ 834,80 (oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º As despesas com registro do título de traspasse do imóvel correrão à conta do adquirente identificado no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 28 de abril de 2026; 82º da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK, S/N, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-000

CNPJ: 18.125.161/0001-77

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO MARTINS RODRIGUES** -
PREFEITO MUNICIPAL - THIAGO MARTINS RODRIGUES, CPF: 012.44*.**6-*4 em
28/04/2026 11:01:25, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1197.3Z01.0253.351K.6484,
Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6F5.56A** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **THIAGO MARTINS RODRIGUES**, CPF: 012.44*.**6-*4 , em 28/04/2026 - 11:01:25

Código de Autenticidade deste Documento: 11K6.1K01.525U.1568.4182

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

